



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Trenzinho Feliz		
EMENTA: Credencia a Escolinha Trenzinho Feliz, nesta Capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, até 31.12.2004.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 00362215-0	PARECER Nº 0631/2002	APROVADO EM: 07.10.2002

I – RELATÓRIO

Silvia Helena Oliveira Barros, mediante processo Nº 00362215-0, solicita a este Conselho o credenciamento da Escolinha Trenzinho Feliz situada à Rua Padre Chevalier, Nº 212, bairro Piedade, nesta Capital, e a autorização para funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

A referida escola pertence à rede particular de ensino e está registrada no CNPJ Nº 72.319.536/0001 – 85.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por solicitação da Assessoria deste Conselho, a direção da Escolinha Trenzinho Feliz complementou o processo com o seguinte:

1. Regimento acrescentado do sistema de avaliação com base na Lei Nº 9.394/96;
2. Diploma do magistério da professora Suely de Oliveira Barros;
3. Proposta pedagógica da educação infantil nos termos da legislação.

A documentação é a seguinte:

- Alvará de funcionamento da escola fornecido pela Prefeitura Municipal desta cidade;
- Contrato social da entidade mantenedora;
- Declaração de entrega do censo escolar;
- Comprovantes de capacidade econômico – financeira da mantenedora;
- Planta baixa do imóvel;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fotografias da fachada e principais dependências: salas de aula, secretaria e diretoria, sala de informática, sala da biblioteca, cantina; Cont. Par/Nº 0631/2002
- Atestados de segurança e salubridade, assinados por profissionais habilitados;
- Relação nominal dos professores com as devidas habilitações;
- Plano de implantação da educação infantil;
- Relação dos móveis e equipamentos;
- Declaração detalhada de todas as condições da escola, fornecida pelo CREDE 21.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o nosso voto é pelo credenciamento da Escolinha Trenzinho Feliz e pela autorização dos cursos de educação infantil e de ensino fundamental, até 31.12.2004.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de outubro de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0631/2002
SPU	Nº	00362215-0
APROVADO	EM:	07.10.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br